NC/SMSA
Fls. 08
Proc. 7239/20

Anexo I

C. G. M
Analisado
Ass

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material de **Proteção Individual – Botas** para suprir a necessidade das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA no enfretamento à Pandemia do COVID-19, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

As Botas se tornaram um Equipamento de Proteção Individual – EPI fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19), que somente deverão estar no ambiente os profissionais estritamente necessários e todos com EPI, no qual as Botas impermeáveis se fazem necessárias.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes;

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***"Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019"***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que "***reconhece o Estado de***

NC/SMSA
Fls. 03
Proc. 7539/020
Cleudimaro

Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil"; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que "***reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional***"; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipal: nº 033/E de 16 de março de 2020 "***que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)"***, nº **038/E de 22 de março de 2020**, ***"que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)"***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***"que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020"***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***"que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E"***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do Equipamento de Proteção Individual – **BOTAS**.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus **(COVID-19).**

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

C. G. M
Analisado
Ass